



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA GERAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Boa Esperança

SETOR REQUISITANTE: Diretoria-Geral

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Ana Rosa Marin Silva **CARGO/MATRÍCULA:** Diretora-Geral

E-MAIL: anarosamarinsilva@gmail.com

TELEFONE: (27)3768-1380

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela Câmara Municipal de Boa Esperança.

Por questões de compatibilidade e operacionalidade, a contratação do objeto deverá ser com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, a critério do licitante, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

Neste já indicando que a presente licitação será na modalidade Pregão Presencial e conforme as legislações vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O uso de um Sistema Integrado de Informação e Gestão é essencial para garantir o adequado controle e a maior fidedignidade das informações, provendo agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais, além de proporcionar a implantação de melhores práticas em processos críticos relacionados à atividade final das Unidades.

A necessidade de operacionalizar e controlar de forma eficiente todo o processo de gestão dos setores/Departamentos da Câmara, onde a contratação do serviço pretendido deverá



R



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA GERAL

oferecer recurso tecnológico a Casa para facilitar o cumprimento de suas metas e obrigações legais perante sociedade e Órgãos de Controle, por meio de ações e procedimentos que racionalizam a forma de administrar as demandas e deste modo, garantir o controle integral de toda a base de informação.

Vale ressaltar que, a Câmara de Boa Esperança, não conta com capacidade técnica instalada para este fim; desenvolvimento, implantação e treinamento de uma solução de porte semelhante a especificada e, o custo-benefício envolvido entre recrutamento de técnicos, capacitação destes, desenvolvimento, etc., não é vantajosa para este órgão.

Sendo assim a contratação de fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública com cessão de direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas, torna-se mais vantajosa que sua aquisição pois sua manutenção e atualização ficará a cargo do fornecedor e, nestes casos, toda alteração, adaptação, correção, etc. não onera o Casa.

2.2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

Objetivo da contratação é inovar e modernizar a prestação de serviços públicos, buscando as principais tendências de tecnologia disponíveis no mercado, em especial, quando se trata do avanço das ferramentas de Tecnologia da Informação.

Durante o período da última contratação, foi observada o surgimento de novas tecnologias aplicadas aos serviços de fornecimento softwares e gerenciamento dos sistemas de gestão pública.

Nesses últimos anos, surgiram novas ferramentas de trabalho e inovações tecnológicas que veem somar o que já existe e proporcionar melhor transparência aos atos do Legislativo Municipal.

Cabe ressaltar, a segurança nos bancos de dados (backup), que deverá ser resguardada de invasão hacker ou perda por danos as máquinas de trabalho, estando prontos para serem restaurados, caso seja necessário.

Após a integração dos sistemas de contabilidade entre Executivo e Legislativo, exigida pela Constituição Federal e normatizada pela TCE/ES, o software de contabilidade não será





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA GERAL

adquirido pela Câmara, cabendo apenas que seja feito a interligação entre os computadores servidores Câmara/Prefeitura.

Tais funcionalidades permitem resolver as demandas administrativas, garantindo, agilidade e eficiência nos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Boa Esperança.

2.3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Contratar prestador de serviços de Software de Sistemas de Gestão está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024, conforme Resolução nº 406/2023.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:

A quantidade a ser contratada deverá ser mensurada após análise da equipe de estudo técnico preliminar.

O objeto deverá ser distribuído em lotes da seguinte forma:

1º Lote: Sistemas (software) de gestão Pública Integrado, com concessão de licença de uso por tempo determinado:

- Gestão de Compras, Contratos e Licitações;
- Gestão de Almoxarifado;
- Gestão de Patrimônio;
- Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Gestão de Controle Interno.

2º Lote: Instalação, implantação, conversão de banco de dados, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas, podendo ser presencial ou por conexão (acesso remoto) via internet.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:

Julho de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA GERAL

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SERVIDOR (A)	CIÊNCIA
Presidente	Naiane Ribeiro da Silva	Sim
Membro	Cristiano Bastianele	Sim
Membro	Simone Rodrigues da Silva Guedes	Sim

6. INDICAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO (*):

FUNÇÃO/ CARGO	SERVIDOR	SETOR LOTAÇÃO	TELEFON E	E-MAIL	CIÊNCIA
Assessor Juridico	Carlani Morais Silva Cavaleiro	Procuradoria- Geral	(27)3768- 1380	cmbe@boaesperanca. es.leg.br	Sim
Técnico Legislativa	Meiryellen Dias Antunes	Gerência de Assuntos Legislativos	(27)3768- 1380	cmbe@boaesperanca. es.leg.br	Sim

7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DE DOCUMENTO:

7.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos pela Lei Nº 14.133/2021.

7.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização a fim de que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Boa Esperança/ES, 15 de abril de 2024.

Ana Rosa Marin Silva
Diretora-Geral
Câmara Municipal de Boa Esperança





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 010652/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO

SETOR RESPONSÁVEL:

Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Boa Esperança

EQUIPE

Ana Rosa Marin Silva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública e busca caracterizar o interesse público envolvido. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

O estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta na Instrução Normativa 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, a atender todas as necessidades Câmara Municipal de Boa Esperança, com relação a gestão das atividades contábeis, bem como garantir ao gestor público, maior praticidade na execução das suas tarefas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada locação de software de gestão pública, com:

- Conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal, constituindo uma solução integrada.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33993509370938003A00549952004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. - www.boaesperanca.es.leg.br - (27) 3768-1380 - cmbe@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

➤ Sistemas de Gestão Pública (software):

- a) Gestão de Compras, Contratos e Licitações
- b) Gestão de Almoxarifado
- c) Gestão de Patrimônio
- d) Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- e) Gestão de Controle Interno

Deve-se observar, que o objeto a ser licitado, não poderá ser feito de forma fracionada, em virtude dos sistemas serem integrados, em conexão constante.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A locação de software de gestão pública, vêm sendo executados na Câmara há mais de 15 anos, atualmente é executado pelo Contrato nº 003/2020, teve sua vigência estipulada em 12 (doze) meses, com prorrogação até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, com início em 20 de março de 2020.

Os serviços executados pela atual contratada, tem sido prestado de forma satisfatória, dentro dos padrões e critérios previstos no contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um serviço de locação de sistema de gestão pública, que cumpra as exigências das Leis 4.320/1964 que cria a Contabilidade Pública, Portaria 4.737/2012 que aprova o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas a Gestão Fiscal (LRF), Decreto Federal 6.976, de 7 de outubro de 2009; e no art. 17, inciso I, da Lei 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda, a condição de Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal, respeitando a Lei 13.709/2018 que estabelece normas relativas a Proteção de Dados (LGPD), as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em especial IN TC 43/2017, bem como estar alinhada com as Leis Municipais: PPA, LDO e a Lei Orçamentária Anual nº 1.817/2024, a serem cumpridas no âmbito da Câmara Municipal.

Cabe ressaltar as exigências da Lei 14.133/2021 de licitações de Contratos Administrativos, adotada pelo Legislativo Municipal através das Resoluções 406/2023.

5.1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32993509370938903A00549052094100 documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. - www.boaesperanca.es.leg.br - (27) 3768-1880 - cmbe@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

A contratação, a ser realizada, deverá esta alinhada no atual Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024, conforme Resolução 406/2023, considerado ser um serviço contínuo, indispensável e essencial ao bom funcionamento das atividades da administração pública, bem como, está ensejado e enquadrado no PPA, LDO e na LOA nº 1.817/2024.

O Legislativo Municipal, precisará manter sempre seu padrão de transparência e a qualidade em seus serviços, que foi alcançado ao longo de anos de trabalho, portando a empresa a ser contratada deverá comprovar sua qualificação técnica/profissional, apresentar no mínimo 5 (cinco) atestado de capacidade técnica e apresentar relatório de atendimento a outros órgão públicos de no mínimo 15 (quinze) Legislativos Municipais, bem como atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação por um prazo de 3 (anos).

5.2. SUBCONTRATAÇÃO OU SUBLOCAÇÃO

Em consequência de responder diretamente a Câmara, qualquer dúvida ou erros que possa acontecer, ou até mesmo, exigências feitas pela Casa em uma padronização sistêmica, para atender suas necessidades e demandas, a empresa prestadora dos serviços deverá ser a desenvolvedora dos aplicativos e sistemas (software) digitais de gestão pública.

Portanto, não será admitida em hipótese nenhuma a subcontratação ou sublocação dos sistemas de gestão Pública.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 HISTÓRICO E RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

É de praxe desta Casa inovar e modernizar suas licitações, buscando as principais tendências de tecnologia disponíveis no mercado, em especial, quando se trata de objetos influenciados pelo avanço das ferramentas de Tecnologia da Informação.

6.2 MODERNIZAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO

Durante o período da última contratação, foi observada o surgimento de novas tecnologias aplicadas aos serviços de fornecimento softwares e gerenciamento do sistemas de gestão pública.

Outro fato relevante, foi advindo em consequência da pandemia de covid, que obrigou, parte dos servidores públicos, a trabalharem em “home office”, ocasionando mais dificuldades em seus trabalhos nos sistemas.

Cabe ressaltar, que o mesmo fato, ocorreu com a prestadora de serviço, tendo que relocar e adequar ser funcionários, para prestarem melhor os serviços junto aos órgãos públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Durante esses últimos anos, surgiram novas ferramentas de trabalho e inovações tecnológicas que veem somar o que já existe e proporcionar melhor transparência aos serviços públicos.

Outrossim, a segurança nos bancos de dados (backup), que deverá ser resguardada de invasão hacker ou perda por danos as máquinas de trabalho, estando prontos para serem restaurados, caso seja necessário.

Após a integração dos sistemas de contabilidade entre Executivo e Legislativo, exigida pela Constituição Federal e normatizada pela TCE/ES, o software de contabilidade não será adquirido pela Câmara, cabendo apenas que seja feito a interligação entre os computadores servidores.

Tais funcionalidades permitem resolver as demandas administrativas, garantindo, agilidade e eficiência do serviço.

6.3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto aos valores de mercado, deve-se verificar primeiro o valor anual pago atualmente pela Câmara Municipal Boa Esperança, através do contrato 003/2020, 3º termo aditivo, que é de R\$ 37.304,76

Em análise, pela internet, de outros Legislativos de mesmo porte, ou seja, municípios com população semelhante ao nosso, com contratos ativos, bem como levantamento de valores com a empresa que já presta este serviço para este órgão, observou-se os seguintes preços:

➤ Câmara Municipal de Muqui	R\$ 70.989,24
➤ Câmara Municipal de Águia Branca	R\$ 108.504,80
➤ Câmara Municipal de São Gabriel da Palha	R\$ 46.052,00
➤ Câmara Municipal de Pinheiros	R\$ 69.050,11
➤ E & L Produções de Software	R\$ 86.360,00

Segue em anexo cópia dos contratos extraídos nos portais de transparência dos Legislativos municipais, sem levar em conta os aditivos de reajuste anual, bem como cotação recebida via e-mail.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados através da locação software, serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Boa Esperança, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, 780 – Centro – Boa Esperança/ES, ou em outra localidade, caso haja mudança da sede da Casa, quando requerida.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

A Prestadora deverá instalar os sistemas de gestão pública, conforme a solicitação da contratante, nos microcomputadores da Casa, para atender suas necessidades e demandas, seja presencialmente o por conexão de acesso remoto através da internet.

A contratada deverá sempre manter o serviço de atendimento ao usuário ou suporte técnico, para dirimir, orientar e corrigir quaisquer problemas que possam surgir no andamento dos trabalhos e suas prestações contas junto aos órgãos federais, estaduais e portal transparência. Os sistemas de gestão pública, deverão fornecer informações, seja através de arquivos ou impressos, para servir de base para a integração entre sistemas bancários, sistemas federais de informação e junto ao Tribunal de Contas do Estado, conforme as exigências legais. Caberá a contratada, capacitar os servidores da Câmara Municipal, usuários dos sistemas de gestão pública, de forma a atender toda as demandas legais.

7.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Câmara Municipal de Boa Esperança necessita de sistemas de gestão pública para atender as necessidades administrativas e funcionais, de forma a cumprir com suas obrigações junto aos cidadãos e com os demais órgãos, sejam da esfera federal ou estadual.

➤ São os seguintes sistemas (software) que precisa adquirir:

1. Gestão de Compras, Contratos e Licitações
2. Gestão de Almoxarifado
3. Gestão de Patrimônio
4. Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
5. Gestão de Controle Interno

➤ Conversão Instalação, implantação, conversão de banco de dados, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas, podendo ser presencial ou por concessão (acesso remoto) via internet. Lembrando que o sistema de gestão contábil é integrado, ficando a cabo do executivo municipal local e fornecer ao Legislativo.

Cabe salientar, que no último contrato da Casa não foi adquirido o sistema de controle interno, sendo esta a mais uma proposta para melhorar a integração empresa/servidor.

Apesar de existir outros sistemas de gestão que atendam aos órgãos públicos, para o Legislativo Municipal, esses bastam para atender as necessidades desta Casa.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

7.3 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Os softwares de Gestão Pública, são sistemas que necessitam de outros programas para rodarem suas bases de dados e manterem o seu bom funcionamento operacional, bem como a prestadora de serviço, necessita de programas para prestarem seus atendimentos remotos. Portanto, a CONTRATADA, caso precise instalar alguns outros programas acessórios ou correlatos para prestar seus serviços, a exceção do sistema operacional dos microcomputadores, deverá colocá-los à disposição da CONTRATANTE sem nenhum custo adicional.

7.4 ESTIMA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.756,71 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)** conforme levantamentos realizados e dispostos acima.

7.5 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PARCELAMENTO

A CONTRATADA deverá observar os prazos para a prestação dos serviços, que após a assinatura do contrato será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente até 5 (cinco) anos, conforme art. 107 e 113 da Lei 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente, Presidente da Câmara Municipal, ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Quanto o pagamento do serviço será mensalmente, conforme a demanda dos atendimentos e prestação dos serviços, até que se cumpra o valor total e prazos, preestabelecido no contrato.

7.6 ALINHAMENTO COM O PAC

Observa-se que após inícios dos prazos de vigência da Lei 14.133/2021, o Legislativo municipal, baixou normas através de resoluções, adequando-se as novas exigências e buscando ajustar seus trabalhos e servidores com o que há de novo e legal.

Através da Resolução 406/2023, adequou-se a Lei 14.133/2021, regulamentou o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual do Poder Legislativo.

Em cumprimento as novas normas, regulamentou a PCA (Plano de Contratação Anual) para o exercício de 2024, onde consta no item 63 a previsão da contratação de empresa especializada em locação de sistemas de gestão Pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

7.6 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os sistemas de gestão pública são ferramentas que ajudam a aprimorar a administração de diferentes áreas ligadas ao governo. A ideia de sua aplicação é otimizar processos de trabalho, a fim de melhorar o controle de recursos públicos e também, aumentar a qualidade do serviço, oferecendo resultados mais eficientes para a sociedade.

Vale destacar que tais sistemas são responsáveis pela automatização de processos inerentes à atuação do servidor, reunindo dados da entidade pública.

Portanto, cada segmento apresenta suas especificidades, logo, é comum termos um sistema com vários outros embutidos, que poderão funcionar de forma integrada ou como módulo individual.

Os sistemas de gestão pública abrangem setores variados de um órgão público, seja ele municipal, estadual ou federal, onde podemos destacar algumas possibilidades de usabilidade mais comuns:

- Registro e agilidade nos processos de gestão eletrônica;
- Inovação nos processos;
- Tecnologia personalizada e prestação de contas;
- Gerenciamento das informações e transparência dos dados;
- Aumento de produtividade dos servidores;
- Interligação e confiabilidade na informação.

7.7 PROVIDENCIA TÉCNICA AO CONTRATO

Levando-se em conta que vários fatores são inerentes a instalação dos sistemas de gestão pública, é que a CONTRATADA, deverá orientar a administração pública previamente quanto ao emprego das obrigações contratuais relativas à capacitação de servidores, auxiliar a fiscalização e gestão contratual, e adequação do ambiente e das máquinas conforme a demanda a ser utilizada.

A Câmara Municipal poderá realizar reunião com a empresa contratada para dirimir quaisquer dúvidas acerca da forma de administração e fiscalização do contrato.

Quanto os serviços a serem executados, após a licitação, a empresa vencedora deverá demonstrar seus sistemas a serem avaliados pela casa, de forma a atender suas necessidades.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33993509370938003A00549052094100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. - www.boaesperanca.es.leg.br - (27) 3768-1880 - cmbe@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

A locação de softwares de gestão pública são serviços de caráter contínuo e indispensável a administração pública, nos efetivos exercícios, com a finalidade de subsidiar a gestão e gerenciar as informações durante a jornada de trabalho.

Deste modo, entende-se que a solução a ser encontrada deverá ser a mais moderna e adequada para atender as necessidades.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante da natureza da contratação, e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao fiscal do contrato, representante da administração pública, designado oficialmente para este fim, fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos, comunicando a seu superior quaisquer eventuais descumprimentos contratuais.

Lembrando que suas funções estão explícitas no art. 117 da Lei 14.133/2021, em seus parágrafos e incisos.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a contratação de uma empresa prestadora de serviços, devidamente cadastrada e em plena atividade, com todas as suas certidões negativas em dia, qualificada para a execução dos trabalhos, caberá a autoridade competente certificar a viabilidade orçamentária e financeira para a contratação.

Deverá os dirigentes observar se a Lei Orçamentária nº 1.817/2024, ainda possui saldo orçamentário para a execução dos serviços e se há saldo financeiro no “caixa” da Câmara, mensalmente, para arcar com suas obrigações.

Boa Esperança/ES, 21 de maio de 2024.


Ana Rosa Marin Silva
Diretora geral





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

ANÁLISE DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

1.1.1. *Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de Contratação.*

1.1.2. *Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de Gestão Contratual.*

1.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1.3. Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

RISCO	PONTUAÇÃO	IMPACTO	PONTUAÇÃO
BAIXO	5	BAIXO	5
MÉDIO	10	MÉDIO	10
ALTO	15	ALTO	15

1.4. Áreas Envolvidas

Câmara Municipal de Boa Esperança

Gabinete da Presidência

Diretoria-Geral

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE Nº 780 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES – CEP 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br – (27) 3768-1380 – cmbe@boaesperanca.es.leg.br 1



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003500370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Contratação

Procuradoria-Geral Legislativa

Controladoria Geral Legislativa

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL
RISCO 1: RISCO DE NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Responsável: Procuradoria-Geral

Tolerância: 10 dias.

Classificação: Política interna, jurídica e orçamentária.

Ação de Prevenção: Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência. Análise para possíveis adequações no Termo de Referência. Solicitar ao setor jurídico uma análise prévia.

Ação de Contingência: Reuniões de ponto de controle com a Procuradoria-Geral Legislativa.

RISCO 2: DEMORA NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Probabilidade: Médio.

Impacto: Baixo.

Responsável: Câmara Municipal de Boa Esperança.

Tolerância: 20 dias, após o encaminhamento da autorização da contratação.

Classificação: Interna.

Ação de Prevenção: Acompanhamento e apoio junto aos setores corresponsáveis.

RISCO 3: PESQUISA DE PREÇO FRACASSADA, DIFICULDADE EM OBTER ORÇAMENTO

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Responsável: Diretoria-Geral.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

Tolerância: 10 dias após processo ser iniciado.

Classificação: Interna e externa.

Ação de Prevenção: Procurar empresas em outros estados que tenham interesse em fornecer orçamento e participar do processo.

Ação de Contingência: Caso não obtenha êxito, setor de compras preparar uma justificativa e anexar os e-mail encaminhado as empresas solicitando orçamento e demonstrar toda as tentativas de se obter a cotação.

RISCO 4: EMPRESA IRREGULAR COM ALGUM TIPO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Baixo.

Responsável: Diretoria-Geral

Tolerância: no momento do envio da cotação.

Classificação: Interna e externa.

Ação de Prevenção: Acompanhamento das apresentações das documentações. Solicitar previamente todas as documentações necessárias para serem analisadas.

Ação de Contingência: Desclassificar empresa irregular e precisa estar previsto no Termo de Referência.

RISCO 5: NÃO ASSINATURA DO CONTRATO PELA EMPRESA VENCEDORA

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Baixo.

Responsável: Diretoria-Geral.

Tolerância: 5 dias após o envio do contrato.

Classificação: Interna e externa.

Ação de Prevenção: Acompanhar os prazos, a assinatura do contrato e a disponibilidade do serviço.

Ação de Contingência: Solicitar a convocação do segundo lugar na classificação.

RISCO 6: ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Baixo.

Responsável: Gestão e Fiscalização de Contrato

Tolerância: 10 dias após o prazo previsto no Termo de Referência

Classificação: Externa.

Ação de Prevenção: Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato. Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial do contrato.

Ação de Contingência: Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.

RISCO 7: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA LICITANTE VENCEDORA

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Responsável: Gestão e Fiscalização de Contrato

Tolerância: 5 dias para a regularização.

Classificação: Externa.

Ação de Prevenção: Exigência do cumprimento das cláusulas contratuais.

Ação de Contingência: Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

RISCO 8: FALTA DE PESSOAL TÉCNICO PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Baixo.

Responsável: Gestor de Contratos

Tolerância: 5 dias após a saída do integrante da fiscalização.

Classificação: Interna.

Ação de Prevenção: Designar desde o início servidor apto a exercer a fiscalização correta, manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.

Ação de Contingência: Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.

RISCO 9: FALTA DE PAGAMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA DOS TRIBUTOS E IMPOSTOS DEFINIDOS





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Baixo.

Responsável: Gestão e Fiscalização de Contrato

Tolerância: 10 dias após a entrega dos atestes para pagamento.

Classificação: Interna.

Ação de Prevenção: Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada. Ação de Contingência: Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.

Id	Risco	Relacionado ao (à):	P	I	Nível de Risco (P + I)
R01	Risco de não aprovação de Termo de Referência.	Planejamento da Contratação	5	10	15
R02	Demora na conclusão de procedimento de contratação.	Planejamento da Contratação	10	5	15
R03	Pesquisa de preço fracassada, dificuldade em obter orçamento.	Planejamento da Contratação	5	10	15
R04	Empresa irregular com algum tipo de documentação de habilitação.	Planejamento da Contratação	5	5	10
R05	Não assinatura do contrato pela empresa vencedora.	Planejamento da Contratação	5	5	10
R06	Atraso no início do contrato.	Planejamento da Contratação	5	5	10
R07	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da licitante vencedora.	Planejamento da Contratação	5	10	15
R08	Falta de pessoal técnico para a fiscalização e gestão do contrato.	Planejamento da Contratação	5	5	10
R09	Falta de pagamento pela empresa vencedora dos tributos e impostos.	Planejamento da Contratação	5	5	10

Boa Esperança-ES, 21 de maio de 2024.


Ana Rosa Marin Silva

Diretora-Geral

Câmara Municipal de Boa Esperança





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

PESQUISA DE PREÇO
PREÇO MÉDIO

I T E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUAN T. (UNID ADE)	PROPOSTAS						
			CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS	CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI	E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	PREÇO MÉDIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$		
01	SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	12 MESE S	700,00	1.136,92	919,30	990,00	478,00	844,84	10.138,08
02	SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO	12 MESE S	550,00	1.543,89	474,65	860,00	478,00	761,63	9.375,72
03	SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO	12 MESE S	500,00	843,41	635,40	860,00	478,00	614,45	7.960,32
04	SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO INTEGRADA DE	12 MESE S	847,00	1.077,65	1.026,77	1.620,00	950,00	975,35	13.251,36



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO								
05	SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE INTERNO	12 MESE S	650,00	-	754,27	1.200,00	-	702,15	10.417,08
06	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS, PODENDO SER PRESENCIAL OU POR CONEXÃO (ACESSO REMOTO) VIA INTERNET.	01 UNID	500,00	1.456,63	-	20.000,00	500,00	5.614,15	5.614,15
								Valor total R\$	56.756,71

Boa Esperança/ES, 21 de maio de 2024.


Ana Rosa Marin Silva
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA-GERAL LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo nº 10.652/2024

Assunto: Licitação – Pregão Presencial

Requerente: Agente de Contratação e Equipe de apoio

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO. LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata de solicitação de Parecer Jurídico, solicitado pela Senhora Agente de Contratação, por meio do Despacho Eletrônico em 15/07/2024, acerca da contratação de empresa especializada locação de software de gestão pública, com: conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal, constituindo uma solução integrada; Sistemas de Gestão Pública (software): a)Gestão de Compras, b)Contratos e Licitações, c)Gestão de Almoxarifado, d)Gestão de Patrimônio, e)Gestão de Recursos Humanos, f)Folha de Pagamento, g)Gestão de Controle Interno, deste Poder Legislativo, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

Para este fim, foram colacionados aos autos alguns documentos, dentre os quais se destacam: Documento de formalização da demanda; Despacho do Presidente; Pesquisa de mercado com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Estudo técnico preliminar; Justificativa; Autorização; Termo de referência; Minuta do Edital, Contrato e anexos; Parecer Jurídico Inicial; Aviso de Pregão Presencial 02/2024; Extrato de Publicação em jornal de grande circulação; Edital e anexos; Publicação em sítio oficial; Portaria 016/2024 de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Com relação a empresa credenciada, **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, constam: Termo de Credenciamento; Termo de Substabelecimento e Carteira Nacional de Habilitação do credenciado representante da empresa, Procuração e Carteira Nacional de Habilitação da Procuradora representante da empresa, Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias; Contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial; Prova de inscrição da empresa no CNPJ; Certidão Negativa de Débitos para a com a Fazenda Pública Estadual; Certidão Positiva com Efeitos de



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camaraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003890319030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA-GERAL LEGISLATIVA

Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União; Certidão Positiva com Efeito de Certidão Negativa De Débitos Do Município De Domingos Martins/ES; Certificado De Regularidade Do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; Cédula de identidade do sócio legal da licitante; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Atestado de Capacidade Técnica de diversos Municípios; Declaração de Pleno Atendimento; Declaração de Fatos Impeditivos; Proposta de Preços; Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais de Execução do Serviço; Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico; Certidão Negativa Correccional (ePad, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) relacionada a empresa E&L Produções de Software Ltda; Declaração de Visita Técnica, Certidão de Habilitação Profissional - CRC/ES em nome do sócio Estevão Henrique Holz.

Consta ainda: Ata de Abertura do Pregão Presencial.

Por fim, os autos foram remetidos à PGL, no dia 15 de julho de 2024, para manifestação jurídica.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos de editais, de minutas de contratos e de seus anexos, quando for o caso.

A função da Procuradoria Jurídica é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido vale lembrar que o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU recomenda que “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.

~~De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas~~



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camaraempanel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA-GERAL LEGISLATIVA

pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição desta Procuradoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe-lhes, isto sim, observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

Por fim, com relação à atuação desta Procuradoria é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Seguindo, cabe registrar que a licitação consiste em um procedimento administrativo em que, respeitados os princípios que regem a Administração Pública, em especial a igualdade entre os participantes (isonomia), deve ser selecionada a melhor proposta dentre as apresentadas pelos interessados em contratar com as entidades governamentais.

A adoção de licitação prévia à celebração de contratos de obras, serviço compras e alienações pela Administração Pública é regra em nosso ordenamento jurídico, imposta diretamente pela Constituição Federal (art. 37, XXI), senão vejamos:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

Do mandamento constitucional, podemos extrair, dentre outros, dois pilares de sustentação jurídica, quais sejam a possibilidade de a administração pública poder selecionar a proposta mais vantajosa para seus próprios interesses - princípio da supremacia dos interesses públicos, e poder ofertar igualdade de competição aos interessados em contratar com a administração pública – princípio da isonomia.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA-GERAL LEGISLATIVA

A nova lei de licitações traz no seu bojo, de forma expressa, a figura do pregão:

Art. 6º da Lei nº 14.133/2021

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

A convocação das empresas interessadas na participação do processo licitatório, obedeceu ao estabelecido no Art. 54, §1º da Lei 14.133/2021, bem como o prazo mínimo estabelecido no Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Desta forma, conforme verifica-se nos autos, que a convocação dos interessados se deu por meio de publicação em jornal de grande circulação (Jornal A Tribuna) e em sítio oficial em 25/06/2024, sendo a sessão pública designada para o dia 04/07/2024.

Na data e hora designada, não havendo interposição de recurso e pedido de impugnação do instrumento licitatório, foi feito o credenciamento da empresa interessada. Ato contínuo procedeu-se o recebimento dos envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação, tendo a proponente sido classificada e, por se tratar de uma única licitante presente, não houve disputa, razão pela qual a empresa sagrou-se arrematante do valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente a “Implantação e Treinamento”, ficando o valor global de R\$ 54.240,000 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), observados os preços máximos aceitos pela Administração, registrados no processo licitatório.

Verificada a regularidade da documentação do licitante classificado, foi declarada vencedora a empresa descrita na Ata e no Termo de Adjudicação. Não houve interposição de recurso.

Constata-se que houve a observância dos preceitos legais contidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo a isonomia dos interessados no processo de contratação e as condições de igualdade entre os pretendentes em licitar, garantindo para tanto, total publicidade do mesmo, conforme preceito normativo no Art. 5º da Lei 14.133/2021, abaixo descrito:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Ainda, verifica-se que houve a publicação do resultado da licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), edição nº 2.553.

Relativamente, ao Pregão em sua forma Presencial, recomendo que conste no processo físico e eletrônico a gravação em áudio e vídeo, seja por meio de link de acesso ou gravação em mídia própria, em consonância com o Art. 17 da Lei 14.133/2021.

Assinado digitalmente em 04/07/2024 às 14:05:40 por <https://portal.ccmboaes.com.br/autenticar> com o identificador 33003800310030003A00540052004196. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA-GERAL LEGISLATIVA

Por fim, reiteramos que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto (considerando os supracitados dispositivos) a Procuradoria Geral Legislativa, **OPINA, S.M.J.**, pela homologação do processo licitatório Pregão Presencial nº. 002/2024, na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço, adjudicação por Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada locação de software de gestão pública, com: conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal, constituindo uma solução integrada; Sistemas de Gestão Pública (software): a)Gestão de Compras, b)Contratos e Licitações, c)Gestão de Almoxarifado, d)Gestão de Patrimônio, e)Gestão de Recursos Humanos, f)Folha de Pagamento, g)Gestão de Controle Interno, deste Poder Legislativo.

Apesar disso, oriento, que os autos sejam encaminhados à Controladoria Geral da Câmara, para que, dentro de suas competências institucionais, analise o presente processo, manifestando-se no que couber.

Sem mais, remeto ao Agente de Contratação para os procedimentos que requer.

À consideração superior.

Boa Esperança – ES, 26 de julho de 2024.

CARLANI MORAIS SILVA CAVALEIRO

Procuradora-Geral Legislativa

OAB/ES nº 26.423



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Carlani Moraes Silva Cavaleiro** em 26/07/2024 09:22

Checksum: **D8EB1E71EFA568886EB9F8A4DA4A74BC78DB45A29A0FDC78957D4CB0BD17CBA4**



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003800310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.